

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ACORDO HOMOLOGADO.

Quando as partes põem fim ao litígio mediante transação judicial, o avençado deve ser rigorosamente respeitado, pois, nos termos do art. 835 da CLT, "*o cumprimento do acordo ou da decisão far-se-á no prazo e condições estabelecidas*". Certo também que o artigo 879, § 1º, da CLT impõe a observância estrita dos termos do comando executando, *in verbis*: "*a liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal*". E *ocaput* do art. 844 do Código Civil é bastante claro quanto ao caráter restritivo da transação, mais especificamente no que diz respeito às partes, haja vista que estabelece que os seus efeitos não poderão ser estendidos a terceiros que não participaram da avença.

ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do agravo de petição interposto; no mérito, sem divergência, **deu-lhe provimento** para determinar a exclusão dos agravantes da lide. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante. Custas, na forma da lei. BELO HORIZONTE/MG, 27 de agosto de 2021.

REINALDO CEZAR ROSA

Ata
Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, realizadas na forma da Resolução GP Nº 139, de 07 de abril de 2020, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada a 00 hora do dia 18/8/2021 e encerrada às 23h59 do dia 20/8/2021.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 24/8/2021 e encerrada às 18h20, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 18/8/2021, em

decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Participaram, também, das Sessões os Exmos. Desembargadores Lucilde Dajuda Lyra de Almeida, César Pereira da Silva Machado Júnior e Jorge Berg de Mendonça.

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Antes de iniciar os trabalhos, o Exmo. desembargador Jorge Berg de Mendonça registrou votos de congratulações com o Exmo. ministro Vieira de Mello Filho, DD. vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo Pleno da Corte para representar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), biênio 2021/2023, o colendo TST.

Houve adesão dos demais desembargadores presentes e da douta representante do Ministério Público do Trabalho.

Em seguida, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos eletrônicos, observadas a ordem das inscrições para sustentação oral e as eventuais preferências regimentais.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dr. Rafael Pereira Soares;

Dra. Melina Lacerda Santos Reis;

Dr. Moysés Fonseca Monteiro Alves;

Dr. Vítor Vitorello de Freitas Mariano da Silva;

Dra. Carolynne Hipólito Dias Carvalho;

Dr. Sidney Machado Torres;

Dra. Maria Haydée Luciano Pena;

Dr. Rodrigo Abreu Ribas;

Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares;

Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz;

Dra. Monalisa Germana Ferreira;

Dr. Vinícius Ferreira da Silva;

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade;

Dr. Edmundo Salomão Júnior;

Dra. Gabrielle Cristina Leal Mendes;

Dra. Marcella Prado de Paula;

Dra. Íris Maíra dos Santos Ferreira;

Dr. Vinícius Ferreira da Silva;

Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares;

Dr. Diego Manente Bueno de Araújo;

Dra. Clarissa Cançado Lara Resende;

Dra. Kátia Silva Alves;

Dr. Gabriel Augusto Gonçalves;
 Dr. Davi Funchal Giannini;
 Dra. Anna Beatriz Pacheco Hummel;
 Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Cançado;
 Dr. Alex Santana de Novais;
 Dr. Diogo Eurípedes Borges Valle;
 Dr. Fernando César Teixeira;
 Dra. Márcia Maria de Almeida;
 Dra. Patrícia Alves Pinto de Campos;
 Dra. Bruna Magalhães;
 Dr. Pascoal Batista;
 Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira;
 Dra. Gabriela Lage Duarte;
 Dr. Jaques Gomes de Amaral;
 Dra. Adriana Dorado Torres;
 Dr. Thiago Vinicius Lourenço;
 Drª Mirlene Aparecida Ferreira;
 Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz;
 Dr. André Schmidt de Brito;
 Dr. Rodrigo de Castro Borges;
 Dra. Christianni Keilla Soares Barbosa;
 Dra. Débora Valamiel de Andrade;
 Dr. William Gonçalves Cunha;
 Dra. Nayara Oliveira dos Santos.

Inscrita para sustentar e presente na Tribuna Virtual a Drª Vanessa Mara Pinto Nogueira Lima.

Todos os resultados de julgamento das sessões virtual e telepresencial encontram-se lançados no respectivo sistema do Pje deste egrégio Tribunal.

Não houve julgamento de processo físico.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a presente ata, dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2021.

Anemar Pereira Amaral
 Desembargador Presidente da 6a. Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

Despacho

Processo Nº ROT-0010160-03.2021.5.03.0176

Relator	Danilo Siqueira de Castro Faria
RECORRENTE	NADIA MARIA BERNINI
ADVOGADO	EMERSON JOSÉ DOS SANTOS(OAB: 117603/MG)
RECORRIDO	JORGE MIGUEL JUNIOR
ADVOGADO	MARIA TERESA SANTOS CAVALCANTE(OAB: 113929/MG)
RECORRIDO	NOBRE STEAKHOUSE RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	MARIA TERESA SANTOS CAVALCANTE(OAB: 113929/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE MIGUEL JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Despacho para ciência/intimação das partes: “Por meio do despacho de id. ddb2362, indeferiu-se o pedido de justiça gratuita à reclamante/recorrente e determinou-se a intimação da mesma para comprovar o recolhimento das custas processuais, as quais foram fixadas pelo Juízo de origem no importe de R\$ 3.084,88. A reclamante, por meio da manifestação de id. cb87c93, pede dilação do prazo por mais 48 horas, sob o argumento de que se encontra com dificuldades para levantar o valor do preparo recursal. Pois bem. Considerando o valor das custas processuais, bem como a demonstração de boa-fé por parte da reclamante/recorrente, defere-se o prazo adicional de 48 horas para recolhimento das custas processuais, contados da publicação deste despacho, sob pena de deserção. Intime-se. BELO HORIZONTE/MG, 27 de agosto de 2021. Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida-Desembargador(a) do Trabalho.”

BELO HORIZONTE/MG, 27 de agosto de 2021.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Processo Nº ROT-0010160-03.2021.5.03.0176

Relator	Danilo Siqueira de Castro Faria
RECORRENTE	NADIA MARIA BERNINI
ADVOGADO	EMERSON JOSÉ DOS SANTOS(OAB: 117603/MG)
RECORRIDO	JORGE MIGUEL JUNIOR